



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2023.

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, situada na Praça Vicente Glazar, nº 159 – Bairro Glória, CEP 29780-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO ROCHA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 104.745.757-13, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel da Palha/ES, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda , nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, resolvem celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

Considerando os custos para a realização de obras de reforma para adequação do espaço físico e instalação da nova Autoclave e demais equipamentos.

Considerando a decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de **R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, ao valor total constante no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado para o exercício financeiro de 2023, passando a mesma vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 33.648,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o valor constante no inciso I da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

Projeto/Atividade: 2.232 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	212/1500
4.4.90.51.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.648,000	663/1500
TOTAL	33.648,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Gabriel da Palha/ES, 12 de dezembro de 2023.

TIAGO ROCHA
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
CONSORCIADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE
CONSÓRCIO

Testemunhas:

1-
Nome: *Betúcia Kenker*
CPF nº *142 693 837 -39*

2-
Nome: *Rodolfo A. da Silva*
CPF nº *967 640 23700*